



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSÉ LUIZ SEVERINO LADISLAU - ME
CNPJ/CPF : 09.430.496/0001-08

Empreendimento : JOSÉ LUIZ SEVERINO LADISLAU - ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Tancredo Neves número/km 1045 Bairro Vila Silvéria Cep 38183-380 Araxá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araxá (LAT) -19.5443, (LONG) -46.9629

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5578/2021

Motivo da decisão:

Considerando as informações básicas e obrigatórias não apresentadas; considerando a ineficiência aparente do sistema de tratamento e o Princípio da Prevenção e Precaução, sugere-se o indeferimento deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento JOSÉ LUIZ SEVERINO LADISLAU - ME (CRL LOCAÇÕES), para a atividade "estação de tratamento de esgoto sanitário" (código DN COPAM nº 217/2017: E-03-06-9) com a suspensão imediata das atividades (caso estejam operando).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Patos de Minas, 10/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 10/12/2021 16:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.